



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Camara Municipal do ~~Cordeirópolis~~
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.
Encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento
Sessão de 06 de Julho de 1970
José Jovemto 1.º Secretário

MENSAGEM Nº. 09/70
H. J. M.

CORDEIRÓPOLIS 05 de fevereiro de 1970
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 06 de Julho de 1970

José Jovemto 1.º Secretário

Ilustre Presidente:-

Formulamos o presente, para encaminhar à Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de Lei nº. 07/70, P.M., desse dia, que dispõe sobre a concessão de proventos mensais, no valor de R\$30,00 - (trinta cruzeiros novos), respectivamente para os Senhores Hermínio Poli e Mário Spadotto.

Certos de estarmos agindo conforme, pre-
valecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os nossos protestos
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Câmara Município de Cordeirópolis
estima e profundo Respeito.

APROVADO em 06 discussão.

Sessão de 06 de Julho de 1970

José Jovemto 1.º Secretário

ATENCIOSAMENTE

T. S. F.
TELEFORO SANCHEZ FELIX

Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor
ORLANDO DE LUCCA

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 06 discussão.

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

Sessão de 06 de Julho de 1970
José Jovemto 1.º Secretário

000

T



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI Nº. 07/70, P.M., de 05 de fevereiro de 1970

Dispõe sobre a concessão de proventos mensais.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder proventos mensais, no valor de ~~R\$~~ 30,00 - (trinta cruzeiros novos), respectivamente para os Senhores Hermílio Poli e Mário Spadotto.

Artigo 2º-As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba, própria do Orçamento Vigente:- 61/3231.82 - Proventos a Inatividade.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de fevereiro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

000